

DISTRATO UNITERAL – CPS nº 098/2021

CONTRATO DE GESTÃO Nº. 088/2022-SES/GO

DISTRATANTE: INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – IPGSE, pessoa jurídica de direito privado na forma de associação civil sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social de Saúde no Estado de Goiás através do Decreto Estadual nº. 9.758 de 30 de novembro de 2020, inscrita no CNPJ/MF nº. 18.176.322/0002-32, com sedefilial na Rua Manuel dos Santos, nº 168, Qd N, Lt 12, Bairro Pedrolina, Santa Helena de Goiás (GO), CEP 75.920-000, neste ato representado por seu Diretor Presidente **ALUISIO PARMEZANI PANCRACIO**, conforme disposições estatutárias da entidade.

DISTRATADA: THERMAQ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 30.540.790/0001-69, com sede na Rua JH-12, s/n, Quadra 19, Lote 13, Residencial Jardim Helena, Rio Verde (GO), CEP 75.912-270, neste ato representado por sua sócia administradora **GABRIELA LUISA ROEDER**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF nº. 706.597.991-11 e RG nº. 6605635, residente e domiciliada em Rio Verde (GO).

As partes firmaram contrato para a prestação dos serviços que alcançam o **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E HIGIENIZAÇÃO DE APARELHOS DE CLIMATIZAÇÃO/REFRIGERAÇÃO E ARES-CONDICIONADOS, SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS** para atender ao HERSO, cuja gestão, operacionalização e execução são de responsabilidade do IPGSE previstas no Contrato de Gestão nº. 088/2022-SES/GO, cujos fundamentos normativos encontram-se na Resolução Normativa RN nº. 01/2021-IPGSE, na Lei Estadual 15.503/2015.

Durante o período entre o início do contrato no ano de 2021 e o presente ano da prestação de serviços (2024) da empresa **THERMAQ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** o IPGSE honrou o compromisso contratual firmado juntamente com a empresa supracitada em âmbitos éticos e pecuniários.

Vale ressaltar que fora realizado o chamamento público nº **171/2024** que visa captação de propostas mais baratas para os serviços em questão. Durante o prazo da publicidade do chamamento houveram propostas para os encargos com valores abaixo do que é pago a **THERMAQ**, logo, prezando pela economicidade, resolvemos rescindir **UNILATERALMENTE** o contrato nº **098/2021** e prosseguir com a transição das responsabilidades para os novos prestadores.

A presente notificação tem por objetivo vigorar as cláusulas do capítulo X presente no contrato originário, que trata acerca da rescisão, mais especificamente do modo procedural em que a mesma ocorre:

Com a rescisão UNITERAL do contrato nº 098/2021 o IPGSE/HERSO se dispõe a finalizar o vínculo para que não haja danos a nenhuma das partes.

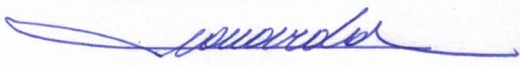
Deste modo, é estabelecido o fim da relação contratual entabulada no Contrato de Prestação de Serviços nº **098/2021 com a empresa THERMAQ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, a partir de 31 de maio de 2024**, rescindido de pleno direito, sem direito a qualquer indenização pela rescisão em si, ressalvado o pagamento pelos serviços prestados até a data da rescisão (caso haja).

Santa Helena de Goiás (GO), 31 de maio de 2024



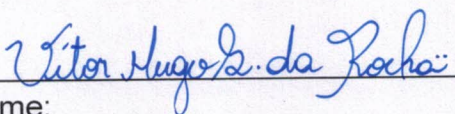
**INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - IPGSE**

Testemunhas:



Nome:

CPF: 035.02851/07



Nome:

CPF: 055.948.851-37